

EDITAL FAPES Nº 004/2012

Bolsas de Doutorado com Taxa de Bancada

Chamada para seleção de bolsas de Doutorado com Taxa de Bancada, visando apoio à formação de recursos humanos.

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESPÍRITO SANTO – FAPES torna público o presente Edital e convida os Programas de Pós-Graduação - PPG's - de Instituições de Ensino Superior (IES) para apresentarem propostas, nos termos aqui estabelecidos.

1. OBJETIVO

Selecionar cotas de bolsas de doutorado com Taxas de Bancada aos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, reconhecidos pela CAPES, de Instituições de Ensino Superior (IES), públicas ou privadas, localizadas no Estado do Espírito Santo, para desenvolvimento de pesquisa que resulte em tese, visando apoiar a formação de recursos humanos qualificados, a consolidação de cursos de pós-graduação e o desenvolvimento científico e tecnológico do Espírito Santo, para desenvolvimento de pesquisa que resulte em tese. A taxa de bancada é destinada ao financiamento das atividades relacionadas estritamente à programação acadêmica, pesquisa e o projeto de tese do bolsista de doutorado da FAPES, através de cooperação financeira não reembolsável.

2. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Data limite para submissão das propostas	Até 29 de março de 2012
Divulgação do resultado	A partir de 09 de abril de 2012
Início da contratação das bolsas	A partir de 02 de maio de 2012

3. Formulários e Legislação

3.1. Os formulários, Resoluções, valores de bolsas e diárias, e critérios de prestação de contas citados no presente edital estão disponíveis na página eletrônica da FAPES (www.fapes.es.gov.br).

3.2. As normas estabelecidas no presente edital seguem as Resoluções CCAF Nº 40/2011, alterada até 13/03/2012. (Bolsa de Mestrado e Doutorado), 41/2011 (Recursos Administrativos) e 53/2012 (Taxa de Bancada).

4. PROPONENTE

Coordenador de Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* reconhecido pela CAPES de Instituição de Ensino Superior (IES), pública ou privada, localizada no Estado do Espírito Santo.

5. QUANTIDADE, VIGÊNCIA E VALOR DA BOLSA E DA TAXA DE BANCADA

5.1. Serão contratadas até 20 bolsas de doutorado, com vigência de até 48 meses, improrrogáveis, com taxa de bancada, pelo mesmo número de parcelas concedidas para a bolsa de doutorado.

5.2. O valor da taxa de bancada é referente a 20% do valor da bolsa de doutorado, paga mensalmente ao bolsista.

6. ITENS FINANCIÁVEIS DA TAXA DE BANCADA

6.1. São itens financiáveis com os recursos financeiros da taxa de bancada:

- a. material bibliográfico;
- b. programas de computador;
- c. material de consumo e de insumos para pesquisa;
- d. serviço de terceiros pessoa-jurídica
- e. passagens nacionais ou para o exterior exclusivamente para viagens de estudo, visitas técnicas e participações em reuniões científicas
- f. seguro-saúde para viagens ao exterior;
- g. diárias, observado norma de diárias do Estado, disponível na página da FAPES;
- h. Taxa de inscrição e de mini-curso em eventos científicos.

7. RECURSOS FINANCEIROS

Serão disponibilizados recursos financeiros da ordem de R\$ 2.304.000,00 (dois milhões, trezentos e quatro mil reais), oriundos do FUNCITEC - Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia, sendo R\$ 1.920.000,00 (hum milhão, novecentos e vinte mil reais) para contratação de bolsas de doutorado e R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais) para contratação de taxas de bancada.

8. INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Para inscrição da proposta deverá ser enviado o formulário FAPES 2B – Cota de bolsa de doutorado (Anexo I) exclusivamente pelo e-mail doutorado2012@fapes.es.gov.br até às 18 horas (dezoito horas) da data limite para envio, definida no item 2.

8.1.1. Somente será aceito o formulário que estiver preenchido em todos seus itens.

8.1.2. Não serão aceitas propostas sem as devidas assinaturas.

8.1.3. O formulário deve ser gerado em formato *Portable Document File* (PDF). Recomenda-se evitar o uso de figuras, gráficos, etc. que comprometam a capacidade do arquivo, pois propostas que excedam o limite de 500 Kb (Kilobytes) podem ter problemas para serem recebidas pela FAPES.

8.1.4. Não serão aceitas solicitações enviadas após esse limite.

8.2. A confirmação da inscrição da proposta será feita **por email em até 24 horas** após a submissão.

8.2.1. Caso não seja enviada a confirmação, o proponente deverá entrar em contato com a FAPES, em até 24 (vinte e quatro) horas, pelo e-mail doutorado2012@fapes.es.gov.br para comprovar o envio.

8.3. No caso de apresentação de mais de uma solicitação para o mesmo programa, a última será substitutiva da(s) anterior(es).

9. HABILITAÇÃO DA PROPOSTA PELA EQUIPE TÉCNICA DA FAPES

9.1. A habilitação das solicitações será realizada pela equipe técnica da FAPES, observando-se os critérios estabelecidos nos itens 1, 2, 4 e 8.1 do presente edital.

9.2. Somente as propostas habilitadas passarão para a próxima etapa de análise e julgamento das propostas.

10. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. As solicitações serão avaliadas pelo Comitê de Avaliação, que será composto por um membro de cada uma das Câmaras de Assessoramento da FAPES (Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Exatas e da Terra, Ciências Agrárias, Ciências da Saúde, Ciências da Vida, Ciências Humanas e Engenharias), sob a coordenação do(a) Diretor(a) Técnico-científico(a) da FAPES.

10.2. São quesitos para serem avaliados nessa etapa:

a) razão entre o número total de alunos regulares matriculados e o número de alunos bolsistas do programa (P1).

b) média da pontuação total da produção técnico-científica por docentes permanentes contabilizada nos anos de 2009, 2010 e 2011 (P2), conforme tabela a seguir:

Tabela de Pontuação de Produção dos Docentes

Tipo de Produção	Pontos por unidade
Livro internacional	15
Livro nacional	8
Capítulo de livro internacional	7
Capítulo de livro nacional	4
Artigos completos publicados em periódicos Qualis A1-B1	12
Artigos completos publicados em periódicos Qualis B2-E	9
Trabalhos completos publicados em anais de eventos internacionais	5
Trabalhos completos publicados em anais de eventos nacionais	3
Produtos/Processos/Software com patente	7
Produtos/Processos/Software sem patente	2
Orientações de teses de doutorado concluídas	6
Orientações de dissertações de mestrado concluídas	4

10.3. Para fins de pontuação todos os indicadores numéricos (alunos regulares, bolsistas e docentes) serão conferidos pelo formulário enviado na submissão da proposta.

10.4. Para cálculo da produção bibliográfica será utilizada a Tabela de Pontuação de Produção Acadêmica (item 10.2.b) dos docentes permanentes vinculados ao programa, averiguada pelo seu currículo Lattes.

10.4.1. Artigos submetidos ou no prelo e orientações em andamento não serão pontuados.

10.5. As pontuações P1 e P2 serão normalizadas entre os programas, no intervalo entre 0 (zero) e 1 (um), utilizando-se a expressão:

$$\text{Pontuação Normalizada} = \frac{\text{Pontuação da proposta} - \text{pontuação mínima}}{\text{Pontuação máxima} - \text{pontuação mínima}}$$

10.6. A pontuação final (PF) de cada proposta será definida pela seguinte fórmula:

$$PF = 6P1 + 4P2$$

10.7. As propostas serão classificadas em ordem decrescente da pontuação final. Em caso de empate, o desempate será definido considerando: curso de doutorado que tenha menor tempo de criação, maior nota P1, maior nota P2, nessa ordem.

11. DISTRIBUIÇÃO DA COTA DE BOLSAS POR PROGRAMA

11.1. Para distribuição das bolsas, respeitando a ordem estabelecida no item 10.7, serão obedecidos os seguintes critérios, nessa ordem:

- a) Mínimo de uma bolsa por programa.
- b) Concessão de uma bolsa para os programas com conceito 4 na avaliação da CAPES, desde que não ultrapasse o limite das bolsas solicitadas (item 03 do formulário 2B).
- c) Concessão de uma bolsa para os programas com conceito 5 na avaliação da CAPES, desde que não ultrapasse o limite das bolsas solicitadas (item 03 do formulário 2B).
- d) Concessão de uma bolsa para os programas com conceito 6 na avaliação da CAPES, desde que não ultrapasse o limite das bolsas solicitadas (item 03 do formulário 2B).
- e) Repetição do item 11.1.b-11.1.d, até o fim das bolsas.

11.2. Será elaborada a lista final dos programas contemplados com bolsa que será submetida à Diretoria Executiva da FAPES para aprovação.

12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

12.1. O aviso da divulgação do resultado será publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação do Espírito Santo.

12.2. A relação das propostas aprovadas por ordem de classificação com as respectivas pontuações e número de bolsas aprovadas estará disponível na íntegra na página eletrônica e na sede da FAPES.

12.3. O resultado divulgado poderá ser alterado após análise dos recursos administrativos.

13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso administrativo.

13.2. Os recursos administrativos deverão obedecer às disposições e prazos estabelecidos na Resolução CCAF Nº 041/2011, disponível na página eletrônica da FAPES.

14. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO

14.1. A homologação da seleção deste edital cabe ao Conselho Científico-Administrativo da FAPES - CCAF.

14.2. O aviso da homologação será publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação do Espírito Santo.

14.3. A relação final com as cotas aprovadas por programa, assim como o cronograma para contratação, estarão disponíveis na página eletrônica e na sede da FAPES.

15. SELEÇÃO E INDICAÇÃO DOS BOLSISTAS

15.1. A seleção e a indicação dos bolsistas é de responsabilidade da Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação de cada Instituição.

15.2. A distribuição das bolsas deve respeitar a ordem de classificação estabelecida pelo Programa de Pós-Graduação.

15.3. O candidato à bolsa deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ter currículo cadastrado na plataforma *Lattes*.
- b) estar regularmente matriculado em programa de Pós-Graduação.
- c) não acumular qualquer tipo de bolsa.
- d) dedicar-se exclusivamente ao curso e à pesquisa.
- e) não ter qualquer tipo de vínculo empregatício.

15.4. O coordenador do programa deverá enviar o Formulário FAPES 3C (Indicação do bolsista - Anexo II), devidamente assinado, em versão PDF, pelo e-mail doutorado2012@fapes.es.gov.br até às 18 horas (dezoito horas) da data limite para envio, definida no cronograma contido no resultado final (item 14.3).

15.4.1. Não serão aceitos documentos enviados após esse prazo, decaindo o direito à contratação de bolsa.

15.4.2. O coordenador deverá indicar se existe interesse pela concessão da taxa de bancada ao bolsista no formulário FAPES 3C.

16. PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO

16.1. A concessão da bolsa e da taxa de bancada será formalizada por meio da assinatura do Termo de Outorga firmado entre a FAPES, o bolsista, o orientador e o coordenador do programa.

16.1.1. As bolsas e a taxa de bancada serão contratadas a partir da assinatura do Termo de Outorga, sendo vedado o recebimento dos meses retroativos.

16.2. Caberá ao Coordenador do Programa encaminhar à FAPES todos os documentos para contratação de todos os seus bolsistas, como se segue:

1	Quatro vias do Termo de Outorga rubricadas em todas as folhas e assinadas pelo bolsista, orientador e coordenador do programa
2	Formulário FAPES 4 - Plano de Trabalho do Bolsista, rubricado em todas as folhas e assinado pelo bolsista e orientador (Anexo III)
3	Comprovante da primeira matrícula e da matrícula de cada período (se for o caso) no curso de doutorado
4	Cópias do CPF e da CI do orientador e do coordenador do programa
5	Cópias do CPF e da Carteira de Identidade do bolsista

6	Comprovante de residência do bolsista
7	Comprovante de regularidade fiscal nas esferas federal, estadual e municipal do bolsista (do município de residência do bolsista)
08	Formulário FAPES 3D - Declaração do bolsista de que não acumula bolsa e não possui vínculo empregatício, assinado pelo bolsista e orientador (Anexo IV)
09	Formulário FAPES 3H – Requerimento de Implementação de Bolsa (Anexo V)
09	Formulário FAPES 3J - Carta de manifestação de interesse em receber a taxa de bancada, assinada pelo bolsista e pelo orientador, <u>se houver interesse pela concessão da taxa</u> (Anexo VI)

16.3. A existência de inadimplência do bolsista para com a administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, assim como junto à FAPES, constituirá fator impeditivo para contratação da bolsa.

16.4. Abertura de contas bancárias

16.4.1. Para recebimento das mensalidades da bolsa

É de responsabilidade do bolsista a abertura de conta-bancária no Banco do Estado do Espírito Santo - BANESTES, da qual deve ser titular, não podendo ser utilizada Conta-salário.

16.4.2. Para recebimento das mensalidades da Taxa de bancada

É de responsabilidade da FAPES a abertura de conta bancária no Banco do Estado do Espírito Santo – BANESTES, da qual o bolsista será o titular. Os documentos necessários para a abertura da referida conta serão solicitados na fase de contratação.

16.5. A contagem dos meses de bolsa e da Taxa de Bancada será feita a partir da data oficial de ingresso do aluno no Programa de Pós-Graduação (primeira matrícula), não podendo ultrapassar o 48º mês de curso.

16.6. Decairá do direito à bolsa e à taxa de bancada, o programa que não entregar toda a documentação (conforme item 16.2) do bolsista indicado conforme o cronograma de contratação (item 14.3).

17. PRESTAÇÃO DE CONTAS E ACOMPANHAMENTO

17.1. Acompanhamento e Avaliação do Projeto de Pesquisa – Relatório Técnico-científico

17.1.1. O bolsista deverá apresentar relatórios técnico-científicos parciais ao final dos meses 12º, 24º e 36º de bolsa, por meio de formulário fornecido pela FAPES, em cópia digital, devidamente assinada pelo bolsista e pelo orientador, encaminhado pelo e-mail doutorado@fapes.es.gov.br

17.1.2. O relatório técnico final deve ser entregue à FAPES até 6 (seis) meses após a vigência da bolsa concedida pela FAPES e será constituído de:

- a) ata de defesa e aprovação da tese;
- b) resumo da tese contendo título, nome do aluno, nome do orientador, nome da biblioteca onde está depositada a tese, palavras-chaves, formato PDF.
- c) lista da produção técnico-científica produzida em todo o período da bolsa.

17.1.3. O bolsista deverá entregar uma cópia digital (em PDF) da versão final da tese no prazo de até 6 (seis) meses após a defesa.

17.2. Uso e Prestação de Contas da Taxa de Bancada – Relatório Financeiro

17.2.1. É obrigatória a concordância do orientador com os gastos efetuados pelo bolsista com os recursos financeiros da taxa de bancada.

17.2.2. O bolsista deverá apresentar relatórios financeiros parciais ao final dos meses 12º, 24º e 36º de bolsa, por meio de formulário fornecido pela FAPES, em cópia digital, devidamente assinada pelo bolsista e pelo orientador, encaminhado pelo e-mail doutorado@fapes.es.gov.br, com o detalhamento e justificativa das despesas efetuadas, conforme o Manual de Prestação de Contas da FAPES.

17.2.2.1. Mesmo quando não ocorrer qualquer despesa no período, o bolsista deverá apresentar o respectivo relatório financeiro, acompanhado do extrato bancário.

17.2.2.2. O bolsista que não cumprir com as normas utilizando inadequadamente os recursos financeiros da taxa de bancada deverá reembolsá-los à FAPES.

17.2.3. A prestação de contas financeira final deverá ser entregue até 30 dias após a vigência do Termo de Outorga.

17.2.4. Os recursos da taxa de bancada deverão ser utilizados até a vigência do Termo de Outorga. É vedada a utilização dos recursos para pagamento de despesas realizadas em data anterior a assinatura e posterior a vigência do Termo de Outorga.

17.2.5. As despesas com recursos da taxa de bancada, após a defesa da tese e dentro do prazo estabelecido no Termo de Outorga, só serão aceitas se justificadas pelo professor orientador.

17.3. Devolução de saldo financeiro da Taxa de Bancada

O saldo financeiro não utilizado dentro do prazo de vigência do Termo de Outorga ou nos casos de cancelamento de taxa de bancada deverá ser devolvido à FAPES em até 30 (trinta) dias após o prazo previsto para a utilização dos recursos, quando da apresentação da prestação de contas final.

18. SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DAS MENSALIDADES

18.1. O pagamento das mensalidades da bolsa será suspenso nas seguintes condições:

- a) não apresentação do relatório parcial;
- b) reprovação do relatório técnico ou financeiro parcial;
- c) afastamentos previstos nos itens 16.1 e 16.3 da Resolução CCAF 40/2011, alterada até 13/03/2012.

18.1.1. O pagamento da bolsa ficará suspenso até a reapresentação e aprovação de novo relatório, mediante parecer técnico.

18.1.2. O bolsista permanecerá inadimplente com a FAPES até sanar as pendências.

18.2. Em qualquer situação de suspensão do pagamento da bolsa suspende automaticamente o pagamento da taxa de bancada pelo tempo da suspensão da bolsa.

19. CANCELAMENTO E DESISTÊNCIA DA BOLSA

19.1. O bolsista que desistir ou tiver sua bolsa de doutorado cancelada, automaticamente perderá a concessão da taxa de bancada.

19.2. Os casos para cancelamento e desistência da bolsa estão previstos nos itens 19 e 20 da Resolução CCAF Nº 040/2011, alterada até 13/03/2012.

19.3. O saldo financeiro da taxa de bancada eventualmente existente na conta corrente no dia do cancelamento ou desistência da bolsa deverá ser restituído em sua totalidade junto com a prestação de contas final.

20. SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

20.1. A substituição do bolsista poderá ser solicitada pelo coordenador do curso de Pós-Graduação e deverá respeitar a ordem de classificação estabelecida pelo Programa de Pós-Graduação.

20.2. O bolsista suplente se beneficiará das mensalidades restantes.

21. RESSARCIMENTO DAS MENSALIDADES DA BOLSA À FAPES PELO BOLSISTA

21.1. O bolsista ressarcirá à FAPES os recursos pagos em seu proveito, no caso de:

- a) cancelamento da bolsa;
- b) desistência por iniciativa própria do bolsista, nos termos do item 20 da Resolução CCAF Nº 040/2011, alterada até 13/03/2012.
- c) atraso na defesa da tese.

21.2. O início do pagamento do ressarcimento se iniciará em até 6 (seis) meses contados da data em que se configurar o fato, atualizados pelo valor da bolsa vigente no mês da devolução.

21.3. O valor de cada prestação mensal corresponderá ao valor mínimo de 40% (quarenta por cento) do valor mensal da bolsa vigente no mês da devolução, até a devolução total da bolsa.

22. OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

- 22.1. Cumprir todas as atividades previstas no plano de trabalho aprovado.
- 22.2. Entregar à FAPES o histórico escolar do semestre anterior no início de cada semestre letivo.
- 22.3. Entregar os relatórios de atividades no prazo previsto pela FAPES.
- 22.4. Dedicar-se exclusivamente ao curso e à pesquisa.
- 22.5. Não receber qualquer tipo de bolsa.
- 22.6. Não possuir vínculo empregatício.
- 22.7. Solicitar autorização à FAPES para realizar modificações no projeto (plano inicial, cronograma de execução, objetivos, etc.), com as devidas justificativas e anuência do orientador, quando for o caso.
- 22.8. Não se afastar da instituição em que desenvolve seu projeto de pesquisa, exceto para realização de pesquisa de campo ou estágio de pesquisa, por tempo limitado, com endosso do orientador.
- 22.9. Fazer referência ao apoio da FAPES na tese, artigos, livros, resumos de trabalhos apresentados em reuniões e qualquer outra publicação ou forma de divulgação de atividades que resultem, total ou parcialmente, de bolsas da Fundação.
- 22.10. Informar à FAPES sobre seu desligamento do curso, afastamento e retorno, trancamento de matrícula, ou desistência de bolsa.
- 22.11. Respeitar as normas para uso e prestação de contas da taxa de bancada.
- 22.12. Devolver à FAPES eventuais benefícios pagos indevidamente. Os valores a serem devolvidos podem ser deduzidos das mensalidades no caso de beneficiários com bolsas ativas.

23. OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR

- 23.1 Assinar todas as correspondências enviadas para a FAPES.
- 23.2 Emitir pareceres de mérito, gratuitamente, quando solicitados pela FAPES em assuntos de sua especialidade e dentro dos prazos solicitados pela Fundação.
- 23.3. Acompanhar o desenvolvimento das atividades dos bolsistas sob sua orientação, segundo os cronogramas de atividades apresentados no projeto.

- 23.4. Informar de imediato ao Coordenador do Programa de Pós-Graduação o desligamento, o abandono ou desistência, e a defesa da tese do bolsista sob sua orientação.
- 23.5. Dar anuência ao uso dos recursos da taxa de bancada do bolsista.

24. OBRIGAÇÕES DO COORDENADOR DO PROGRAMA

- 24.1. Prestar quaisquer informações à FAPES sempre que solicitadas.
- 24.2. Informar à FAPES as ocorrências com o bolsista relacionadas ao desligamento do Programa, ao trancamento de matrícula e ao retorno das atividades, abandono e/ou desistência do curso.
- 24.3. Informar a FAPES o agendamento da data de defesa da tese.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 25.1. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 25.2. Os casos omissos, eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital serão dirimidos pela Diretoria Executiva da FAPES.

Vitória, 16 de Março de 2012.

Anilton Salles Garcia

Diretor Presidente da FAPES

ANEXO I

**FORMULÁRIO FAPES 2B
COTAS DE BOLSA DE DOUTORADO**

ITEM 01 – DADOS DO PROGRAMA

Nome:	
Instituição:	
Órgão (Faculdade, Instituto, Centro, etc):	
Endereço:	
Áreas e subáreas contempladas:	Código área conhecimento (CNPq):
	____.____.____.____
	____.____.____.____

ITEM 02 – DADOS DO COORDENADOR

CPF:	Nome completo:	
Nacionalidade:	Número do passaporte, se estrangeiro:	
Endereço:		
Formação acadêmica de mais alto nível:		
Mestrado () Doutorado () Pós-doutorado () Livre-docência ()		
Endereço eletrônico:	DDD e fone na Instituição:	DDD e celular:
	-	-

ITEM 03 – ESTATÍSTICA DO PROGRAMA DE DOUTORADO

Data de início do curso de doutorado:	
Número de alunos matriculados em 15/março/2012	
Número de alunos com Bolsa em 15/março/2012	
Número de docentes do quadro permanente	
Conceito CAPES na última avaliação	
Número de bolsas pretendidas pelo curso	

ITEM 04 – RELAÇÃO DOS DOCENTES DO QUADRO PERMANENTE DO PROGRAMA

(inserir o numero de linhas necessárias)

Nome
01.
02.
03.
04.
05.

ITEM 05 – RELAÇÃO DOS ALUNOS REGULARES (EM 15/mar/2012)

(inserir o numero de linhas necessárias)

Nome	Data da Matrícula*	Orientador	Tem bolsa? Qual agência?	Vigência da Bolsa
01.	Ex.: 04/2007			
02.				
03.				

(*) Mês/ano

ITEM 06 – PRODUÇÃO CIENTÍFICA DO PROGRAMA

(referente aos anos de 2009, 2010 e 2011)

Produção Científica	Quantidade
Livro internacional	
Livro nacional	
Capítulo de livro internacional	
Capítulo de livro nacional	
Artigos completos publicados em periódicos Qualis A1-B1	
Artigos completos publicados em periódicos Qualis B2-E	
Trabalhos completos publicados em anais de eventos internacionais	
Trabalhos completos publicados em anais de eventos nacionais	
Produtos/Processos/Software com patente	

Produtos/Processos/Software sem patente	
Orientações de teses de Doutorado concluídas	
Orientações de dissertações de Mestrado concluídas	

ITEM 07 – RELAÇÃO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA DO PROGRAMA

Não relacionar a produção por docente, mas por tipo de produção de todos os docentes permanentes do programa, na ordem prevista no item 06.
Inserir o número de linhas necessárias

Local e Data:

Assinatura do Coordenador do Programa:

ANEXO II
FORMULÁRIO FAPES 3C - INDICAÇÃO DO BOLSISTA

ITEM 01 – DADOS DO PROGRAMA

Nome do Programa: Mestrado () Doutorado ()
Instituição:
Órgão (faculdade, instituto, centro, etc):
Endereço:

ITEM 02 – DADOS DO COORDENADOR

CPF:	Nome completo:	
Nacionalidade:	Número do passaporte, se estrangeiro:	
Endereço:		
Formação acadêmica de mais alto nível: Mestrado () Doutorado () Pós-doutorado () Livre-docência ()		
Endereço eletrônico:	DDD e fone na Instituição:	DDD e celular:

ITEM 03 – DADOS DA COMISSÃO DE BOLSAS

Membro 1

CPF:	Nome completo:	
Nacionalidade:	Número do passaporte, se estrangeiro:	
Endereço:		
Formação acadêmica de mais alto nível: () Mestrado () Doutorado () Pós-doutorado () Livre-docência		
Endereço eletrônico:	DDD e fone na Instituição:	DDD e celular:

Membro 2

CPF:	Nome completo:	
Nacionalidade:	Número do passaporte, se estrangeiro:	
Endereço:		
Formação acadêmica de mais alto nível: () Mestrado () Doutorado () Pós-doutorado () Livre-docência		
Endereço eletrônico:	DDD e fone na Instituição:	DDD e celular:

Membro 3

CPF:	Nome completo:	
Nacionalidade:	Número do passaporte, se estrangeiro:	
Endereço:		
Formação acadêmica de mais alto nível: () Mestrado () Doutorado () Pós-doutorado () Livre-docência		
Endereço eletrônico:	DDD e fone na Instituição:	DDD e celular:

Membro 4

CPF:	Nome completo:	
Nacionalidade:	Número do passaporte, se estrangeiro:	
Endereço:		
Formação acadêmica de mais alto nível: () Mestrado () Doutorado () Pós-doutorado () Livre-docência		
Endereço eletrônico:	DDD e fone na Instituição:	DDD e celular:

Membro 5

CPF:	Nome completo:	
Nacionalidade:	Número do passaporte, se estrangeiro:	
Endereço:		
Formação acadêmica de mais alto nível: () Mestrado () Doutorado () Pós-doutorado () Livre-docência		
Endereço eletrônico:	DDD e fone na Instituição:	DDD e celular:

ITEM 04 – ALUNOS CANDIDATOS A BOLSA (por ordem de prioridade)

	Nome	CPF	Data da primeira matrícula no curso (dia/mês/ano)	Implementação de taxa de bancada?* Sim/não
01.				
02.				
03.				
04.				
05.				

06.			
07.			
08.			
09.			
10.			
11.			
12.			
13.			
14.			
15.			

(*) Exclusivo para bolsistas de doutorado

ITEM 05 – SOLICITAÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

Solicito a implementação das Bolsas no limite da quota concedida a este Programa, do qual sou coordenador.

Data: _____ Assinatura: _____

ITEM 06 – CONCORDÂNCIA DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE BOLSAS

Membro 1

Data: _____ Assinatura: _____

Membro 2

Data: _____ Assinatura: _____

Membro 3

Data: _____ Assinatura: _____

Membro 4

Data: _____ Assinatura: _____

Membro 5

Data: _____ Assinatura: _____

ANEXO III

FORMULÁRIO FAPES 3H

REQUERIMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DE BOLSA

Eu, **(nome do aluno)**, CPF , indicado(a) como bolsista da FAPES de **(modalidade de bolsa)** da **(nome da Instituição)**, por meio do Edital **(numero do edital)**, venho solicitar a implementação dessa bolsa de acordo com a tabela de bolsas FAPES vigente.

Vitória, ___ de _____ de _____.

Assinatura do aluno: _____

Conferido pela FAPES por: _____

ANEXO IV
FORMULÁRIO 4
PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA

ITEM 1 - MODALIDADE DE BOLSA

(Segundo a Tabela de Valores de Bolsas e Auxílios da FAPES)

<input type="checkbox"/> ICT	<input type="checkbox"/> PG-ME	<input type="checkbox"/> AT-A	<input type="checkbox"/> PA-A	<input type="checkbox"/> PP-A	<input type="checkbox"/> CT-A	<input type="checkbox"/> DTI-A	<input type="checkbox"/> PV-A	<input type="checkbox"/> ET-A
<input type="checkbox"/> IC Jr	<input type="checkbox"/> PG-DO	<input type="checkbox"/> AT-B	<input type="checkbox"/> PA-B	<input type="checkbox"/> PP-B	<input type="checkbox"/> CT-B	<input type="checkbox"/> DTI-B	<input type="checkbox"/> PV-B	<input type="checkbox"/> ET-B
<input type="checkbox"/> MON	<input type="checkbox"/> PDOC	<input type="checkbox"/> AT-C	<input type="checkbox"/> PA-C		<input type="checkbox"/> CT-C	<input type="checkbox"/> DTI-C		<input type="checkbox"/> ET-C
								<input type="checkbox"/> ET-D

ITEM 2 - DADOS PESSOAIS DO BOLSISTA

Nome:		CPF:
Endereço Residencial do bolsista:		Complemento:
Bairro:	Cidade:	Estado:
CEP:	Telefone: ()	Celular: ()
Endereço eletrônico 01:		

ITEM 3 – DADOS DO PROJETO

Instituição:
Título do projeto:
Orientador:
Endereço eletrônico do Orientador:

ITEM 4 - PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA

--

ITEM 5 - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO BOLSISTA

Nº	ATIVIDADE	MESES					
		1	2	3	4	5	6

ITEM 6 – TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para fins de direito conhecer as normas gerais fixadas pela FAPES para concessão de financiamento e assumo o compromisso de cumprir o plano de trabalho acima estabelecido.

Local	Data	Assinatura orientador
Local	Data	Assinatura aluno
Local	Data	Assinatura do pai ou responsável (se menor)

ANEXO V

FORMULÁRIO FAPES 3D

DECLARAÇÃO DO BOLSISTA

Eu,, CPF, declaro para os fins de direito que não acumulo a bolsa que me é concedida pela FAPES com outras de qualquer agência nacional, estrangeira ou internacional. Declaro ainda que não possuo vínculo empregatício de qualquer espécie.

Vitória, ____ de ____ de 2012.

Assinatura do Bolsista

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INTERESSE PELA TAXA DE BANCADA

Declaramos que há interesse em receber a taxa de bancada para a bolsa de doutorado a ser contratada em nome de **(nome do aluno)** e que concordamos com os termos estabelecidos pela resolução CCAF 053/2012, atualizada e alterada até 13/03/2012.

Vitória, _____ de _____ de _____.

Assinatura:

Nome do Aluno

CPF do Aluno

Email do aluno:

Telefone do Aluno:

Assinatura:

Nome do Orientador:

CPF do Orientador:

Email do Orientador:

Telefone do Orientador: